



SELEÇÃO PÚBLICA nº 005/2021

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público que às **10h (dez horas)**, horário local, do dia **13 DE SETEMBRO DE 2021**, na sala de reuniões da Fundação, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, a Comissão de Seleção da Fundação, estará promovendo a Seleção Pública, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 8 SWITCHES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AOS PROJETOS ADMINISTRADOS PELA FAFE-UFPE , conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO PARA ENTREGA (a contar da solicitação)	FONTE DE RECURSOS
Menor Preço Global Lote Único	60 (sessenta) dias	30 (trinta) dias	Convênio nº 33/2021 e Contrato nº 03/21
LOTE ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	08	UND	Aquisição de Switch Tipo 4 (Access) Switch Tipo 4 (Access)- 48x 10/100/1000Mbps (RJ-45), 2x 1Gbps (SFP) e 2x 10Gbps (SFP+) para stack/uplink, de acordo com as especificações detalhadas do objeto no ANEXO I deste instrumento.
Valor Estimado do Lote:		R\$ 61.880,00	
DATA DA ABERTURA:	HORA LOCAL:	LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SELEÇÃO	
13/09/2021	10 h	À Comissão de Seleção da Fade-UFPE, Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, CEP. 50740-533, Várzea, Recife/PE.	

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.1. Para participar desta Seleção Pública, as empresas interessadas deverão satisfazer às condições expressas no presente Instrumento Convocatório, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.

1.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

1.3. O Credenciamento da empresa proponente, bem como sua Habilitação, poderá ser feita mediante registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.4. Não será admitida a participação de empresas:

- a)** que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar, licitar ou participar de processo público de seleção com a Fade-UFPE ou com a UFPE;
- b)** constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** que não possuírem atividades constantes no Contrato Social compatíveis com o objeto da seleção;
- d)** com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação



extrajudicial;
e) em dissolução ou em liquidação.

1.5. A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.6. É facultado à empresa proponente nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão Seleção, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.

1.6.1. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, devendo apresentar:

- a) instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverão constar os poderes para assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada;
- b) documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (registro comercial, ato constitutivo, contrato social etc.).

1.6.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

1.7. A documentação relativa à proposta comercial e aos documentos de habilitação poderá ser apresentada em único envelope ou em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados com o número deste processo e as informações da proponente.

1.7.1. Será aceito envelope lacrado enviado por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que seja recebido até o dia e hora expressos no preâmbulo deste instrumento.

1.8. Os documentos necessários à participação na presente seleção pública deverão ser apresentados:

- no original;
- por cópia com autenticação procedida por Cartório competente; ou
- pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

1.8.1. A Comissão de Seleção da Fade-UFPE não está habilitada a autenticar documentos.

1.8.2. Para efeito deste instrumento convocatório não serão aceitos documentos copiados sem autenticação ou apresentados por meio de mídias de armazenamento, fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax e correio eletrônico, mesmo estando autenticadas, exceto os documentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e elaborados pelo representante legal da empresa proponente.

1.9. As informações e os esclarecimentos relativos a presente seleção deverão ser formalizados à Comissão de Seleção da Fade-UFPE, através do e-mail: nucleoinfo@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datadas do dia da sessão de abertura e firmadas pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente, conforme modelo contido no **ANEXO II**.

2.2. A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os dados relacionados a seguir.

- a) **Especificação clara e completa dos produtos ofertados**, obedecida preferencialmente a mesma ordem e obedecendo às



normas constantes das especificações constantes do **ANEXO I** deste instrumento, bem como, conter o detalhamento de todas as características do objeto a ser ofertado, incluindo marca/modelo dos equipamentos cotados, assim como, especificação das condições de execução dos serviços de instalação e configuração dos produtos, porventura, não previstas neste instrumento;

b) **Preço unitário e total**, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto é R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

c) **Prazo de entrega** do objeto será de no máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após o recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, emitida pela Fade-UFPE.

d) **Garantia do produto**, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, de acordo com o fabricante.

e) **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da seleção.

f) **Indicação dos dados bancários completos da empresa**, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente.

2.4. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos com frete e transporte para entrega do objeto, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento.

2.5. A classificação das propostas comerciais ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do órgão requisitante da UFPE, que procederá a avaliação dos equipamentos e serviços cotados e emitirá o respectivo parecer.

2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições ao fornecimento/execução ou apresentem irregularidades insanáveis.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

3.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Seleção levará em consideração, exclusivamente, o critério de **Menor Preço Global do Lote Único**, para as ofertas que atendam integralmente as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

3.1.1. A descrição completa e precisa dos serviços ofertados será considerada indispensável e consubstancial à proposta de preços apresentada, sendo vedadas quaisquer alterações posteriores a apresentação da proposta.

3.2. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico que procederá a avaliação dos itens cotados e emitirá o respectivo parecer.

3.3. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada Lote.

3.4. A proposta deverá ser elaborada levando em consideração os preços correntes de mercado e o **valor máximo aceitável para contratação que é de R\$ 61.880,00** (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), conforme apurado na pesquisa de mercado.

3.5. Observado o critério de aceitabilidade das propostas estabelecido nos subitens anteriores, a classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o valor ofertado para cada lote.

3.6. Quando os valores ofertados restarem superiores aos valores orçados, será aberta a fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta.

3.7. Ficará o representante credenciado responsável durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

3.8. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I do Decreto nº 8.241/2014.

3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.10. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

3.11. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

3.12. Em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I - produzidos no País; II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de Habilitação o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta ou sua respectiva consolidação, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente.

b) **Declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração do **ANEXO III** deste instrumento;

c) **Declaração** de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo de declaração do **ANEXO III** deste instrumento.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda local.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) que a empresa executou com produtos compatíveis em características com o objeto desta seleção.

4.2. A regularidade fiscal, item 3.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderá ser demonstradas através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, as quais serão verificadas por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do fornecedor nos referidos dispositivos, as demais documentações deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por cartório.

4.3. O fornecedor credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a Habilitação.

4.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou qualquer outro processo de cópia autenticada.

4.5. A empresa que deixar de apresentar qualquer documento de Habilitação exigido neste instrumento convocatório, o qual não possa ser conferido através de consulta na internet aos portais dos órgãos oficiais, será automaticamente inabilitada para o processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

4.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fade-UFPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

4.7. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelope único ou distinto, fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação da proponente e da presente Seleção.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico, Sr. John Ewerton dos Santos Paiva, que procederá a avaliação dos itens cotados e emitirá o respectivo parecer, que, obrigatoriamente, será ratificado pelo Coordenador do Projeto, caso este não esteja presente à sessão presencial da Seleção Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente da Seleção Pública será efetivada através da liberação da Ordem de Fornecimento emitida pela Fade-UFPE. O fornecimento será realizado sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado.

6.2. Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se os fornecedores participantes desistirem expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, o fornecedor declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do Contrato.

6.3. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor da Seleção Pública durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fade-UFPE.

6.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

6.4. O termo inicial para a contagem do prazo de início do fornecimento, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.



6.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Obriga-se a vencedora da Seleção Pública:

a) Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na respectiva Proposta comercial, atestada pela equipe técnica do órgão requisitante, e realizar a instalação e configuração dos equipamentos no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

CENTRO DE INFORMÁTICA (CIn)

AV. JORNALISTA ANÍBAL FERNANDES, S/Nº, CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE, PERNAMBUCO

CEP. 50.740-560

b) Prestar garantia contra defeitos de fabricação, **garantia do equipamento**, a partir da data de entrega definitiva, pelo prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contemplando o fornecimento de material impresso do fabricante com instruções básicas sobre uso, limpeza e manutenção preventiva, conta material defeituoso, vício oculto e erro de fabricação e pelo menos um ano de garantia contra corrosão, e assistência técnica com atendimento no local da instalação.

c) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(s) entregue(s), e por sua substituição/reparo, sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE.

d) Dar ciência imediata a Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega dos materiais.

e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas.

f) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

g) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Obriga-se a Fade-UFPE:

a) formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Fornecimento;

b) efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a data do recebimento do objeto concluído, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato; fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o fornecimento/serviço prestado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

c) fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado fora das especificações;

e) manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo;

7.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

7.3.1. Obriga-se o Centro de Informática da UFPE:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento, efetuando a vistoria técnica dos produtos;



- b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os materiais entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;
- c) notificar a Fade-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta licitação.

8. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução do contrato, da ORDEM DE FORNECIMENTO, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma estabelecida no subitem 9.1.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação/seleção e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

8.1.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

8.1.2. Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I – atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III – recusa injustificada em retirar a ORDEM DE FORNECIMENTO dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

8.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade-UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fundação autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

9.1.2. Os recursos só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezessete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na Fade-UFPE, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h.

9.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.3. No interesse da Fade-UFPE, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a Fade-UFPE procederá com justa causa.

9.4. A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.

9.5. As informações e os esclarecimentos relativos à seleção pública deverão ser formalizados ao Núcleo de Informática da Fade-UFPE através do e-mail: nucleoinfo@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

9.6. Integram este instrumento o:

Anexo I – Especificações técnicas do objeto;



Anexo II – Modelo de proposta de preço; e

Anexo III – Modelo de Declarações de atendimento à Constituição Federal e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo nº 0479.290621.0086

- PEDRO GHEORGHE DA SILVA SANTANA – COMPRADOR
- BRUNA JULIANA MELO DA COSTA – APOIO
- JOHN EWERTON DOS SANTOS PAIVA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Recife-PE, 27/08/2021.

COMPRADOR:

PEDRO GHEORGHE DA SILVA SANTANA